



PMX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 10/09/05
SAÍDA 03/10/05

Página 1

09/09/05

LEI 745, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE ADESÃO ÀS FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 11.628/01.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **ELE**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de adesão as frentes emergenciais de trabalho, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei nº 11.628/01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 09 de Setembro de 2005.


Celso Bassani Barbosa.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.